

**PORTARIA STJ/GP N. 140 DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Constitui comitê para implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da sua atribuição legais conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno, e considerando a institucionalização da Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário com a inclusão de metas relacionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Estratégia Nacional do Poder Judiciário para os anos de 2021-2026, através da Resolução CNJ nº 325, de 30 de junho de 2020, e o que consta do Processo SEI n. 9.673/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituído comitê para a Implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Compete ao comitê:

I – promover estudos relativos ao alimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com a atuação jurisdicional e administrativa do Superior Tribunal de Justiça e propor ações de contribuição efetiva para seu alcance.

II – promover medidas de ampliação dos mecanismos de transparência e eficiência do STJ, relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, facilitando a consulta e pesquisa da sociedade em conformidade com o disposto na Resolução CNJ n. 333, de 21 de setembro de 2020;

III – desenvolver atividades de extração e análise de dados dos feitos de competência do STJ julgados ou não, especialmente quanto às ações de controle concentrado e os vinculados a temas de repercussão geral, para sua classificação a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

# Superior Tribunal de Justiça

IV – buscar o alinhamento dos instrumentos de governança de contratações em conformidade com o descrito na Resolução CNJ n. 347, de 13 de outubro de 2020 com o disposto nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis aplicáveis à gestão administrativa do Tribunal;

V – realizar ações de sensibilização e debate de resultados de estudos nas temáticas relacionadas à Agenda 2030, envolvendo magistrados e servidores;

VI – preparar material para divulgação e publicação do alinhamento do STJ com a Agenda 2030;

VII – instituir subgrupos temáticos para apoiar os projetos prioritários do STJ previstos em seu plano estratégico, em consonância com os ODS;

VIII – promover reuniões e encontros com Tribunais Superiores, Conselhos e Tribunais para compartilhar experiências e boas práticas.

§ 1º A indexação de processos em que são discutidas questões jurídicas correlatas aos ODS deve ser vinculada a partir de estudos realizados pelo Conselho Nacional de Justiça na Tabela Única de Processos – TPU e disponíveis no sítio eletrônico do órgão.

§ 2º Compete ao comitê definir qual a unidade de trabalho do STJ realizará a indexação mencionada no §1º e o momento processual que deve ser realizada.

§ 3º As pautas de julgamento, o informativo de jurisprudência e o acompanhamento processual do Portal do STJ devem ser adaptados para tornar visível a sinalização de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 3º Compete ao comitê estabelecer as medidas necessárias para a implementação do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (LIODS) no âmbito do STJ.

Art. 4º Compõem o Comitê Gestor da Agenda 2030 os representantes das seguintes unidades:

I – Secretaria Geral da Presidência do Superior Tribunal de Justiça;

II – Diretoria Geral do Superior Tribunal de Justiça;

III – Dois Magistrados indicados pelo presidente;

IV – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações

# *Superior Tribunal de Justiça*

Coletivas;

V – Secretaria Judiciária;

VI – Secretaria de Gestão Estratégica;

VII – Secretaria de Documentação;

VIII – Assessoria de Gestão Socioambiental;

IX – Centro de Formação e Gestão Judiciária.

§ 1º Presidirá o comitê o ocupante do cargo indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º O comitê poderá consultar especialistas de outras instituições que possam colaborar para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º As unidades administrativas do STJ devem prestar o necessário apoio ao pleno desenvolvimento das atribuições do comitê.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS